DIGITADO
CONTRAT PROAD/DPC

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 235/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RAMON RAGEL SILVEIRA ME, TENDO COMO OBJETO A CONCESSÂO DE ÁREA FÍSICA DESTINADA A EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO, LOCALIZADA NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFSC.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **RAMON RAGEL SILVEIRA ME,**, inscrita no **CNPJ nº 12.119.274/0001-83**, com sede na Rua Deputado Antânio Edu Vieira, nº 1838, sala 03, bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. Ramon Ragel Silveira, CPF n.º 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.000028/2018-37, Edital de Pregão nº 020/2018**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **11 de junho de 2019 a 11 de junho de 2020**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a cláusula sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da contraprestação, a partir de **11 de junho de 2019**, devido à variação no índice do IGP-M no período de junho de 2018 até maio de 2019, que correspondeu ao percentual de 7,658720%, passando o valor mensal de R$ 1.343,89 para **R$ 1.446,81** (mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), perfazendo um valor anual de **R$ 17.361,72** (dezessete mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Fica a contratada obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de junho de 2019.

CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

CONCESSIONÁRIA
Ramon Ragel Silveira
CPF nº 004.149.409-11

TESTEMUNHAS:

Leonardo Vieira da Rosa
Nome: Leonardo Vieira da Rosa
CPF: 039 853 219. 22

Nome:
CPF: Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18